

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Reconhece as atividades de  
estágio desenvolvidas na UFCG  
durante o Período de Pandemia  
COVID19

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Protocolo de Ações Institucionais da UFCG de 17 de março de 2020, a Portaria GR nº 28, de 18 de março de 2020, a Portaria PRPG/GPR nº 003, de 18 de março de 2020 e, a Portaria PRE/UFCG nº 18, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E

Art.1º Reconhecer como válido todo estágio curricular obrigatório, de caráter Presencial, desenvolvido nas dependências da UFCG, que tenham Termo de Compromisso de Estágio protocolado no SCAO ou no SEI com data anterior a 19/03/2020, com previsão de início não posterior a esta data e que atendam ao disposto na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008

§1º Para estágios desenvolvidos em Projetos de Pesquisa, deverá ser apresentado:

- a- A cópia do Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento ou instituição apoiadora com certificação de participação do estagiário.
- b- Comprovação, por certidão individual, de que o supervisor estava desempenhando suas atividades de forma presencial durante o período de estágio.
- c- Certidão da Unidade Acadêmica de que as atividades presenciais foram autorizadas.
- d- Comprovantes de frequência e atividades desenvolvidas.
- e- Relatório de atividades devidamente reconhecido e aprovado pelo orientador e pelo supervisor.

§2º Para estágios desenvolvidos em apoio a atividades de Pós graduação, deverá ser apresentado:

- a- A cópia do Projeto de Tese ou Dissertação aprovado pelo respectivo Programa.
- b- Certidão do mestrando ou doutorando afirmando a participação do estagiário.
- c- Comprovação, por certidão individual, de que o supervisor estava desempenhando suas atividades de forma presencial durante o período de estágio.
- d- Certidão da Coordenação de Pós-Graduação de que as atividades foram autorizadas e desenvolvidas.
- e- Comprovantes de frequência e atividades desenvolvidas.
- f- Relatório de atividades devidamente reconhecido e aprovado pelo orientador e pelo supervisor.

§3º Para estágios desenvolvidos em apoio a atividades de Extensão, deverá ser apresentado:

- a- A cópia do Projeto de extensão aprovado em agência de fomento ou instituição apoiadora com certificação de participação do estagiário.

- b- Comprovação, por certidão individual, de que o orientador e o supervisor estavam desempenhando suas atividades de forma presencial durante o período de estágio.
- c- Certidão da Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de que o Projeto consta no Plano de atividades do orientador.
- d- Comprovantes de frequência e atividades desenvolvidas.
- e- Relatório de atividades devidamente reconhecido e aprovado pelo orientador e pelo supervisor.

Art. 2º O estagiário deverá peticionar no SEI sua solicitação de reconhecimento de estágio, anexando todas as comprovações requeridas.

Art. 3º As comprovações apresentadas no Processo SEI deverão ser assinadas ou autenticadas eletronicamente no próprio Sistema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

05 de agosto de 2020

Alarcon Agra do Ó  
Pró-Reitor de Ensino